



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 949

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 949

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.510/2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Adolfo-SP a celebrar Convênios com Instituições Financeiras, para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 031/2023, em sessão ordinária de 06/11/2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Adolfo, autorizado a celebrar Convênios com instituições Financeiras, para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais, mediante desconto em folha de pagamento, do valor necessário à quitação de cada parcela.

Art. 2º. Dos termos do Convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispondo sobre:

I – O objeto do Convênio;

II – Obrigações de cada conveniente;

III - necessidade de prévia e expressa autorização do servidor para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;

IV - Limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou das despesas rescisórias;

V – Isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

VI – Prazo de duração e possíveis prorrogações cuja soma não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;

VII - Hipótese rescisão;

VIII -Eleição de foro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 627/2005, de 11 de abril de 2005, Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 07 de novembro de

2023.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.511/2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA CUSTEIO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 032/2023, em sessão ordinária de 06/11/2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), espécie: EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO, Objeto: CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme classificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2104.0000 - EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO, Objeto: CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Adolfo, 07 de novembro de 2023

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.512/2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 350.000,00 PARA CUSTEIO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 949

Página 3 de 3

uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de Lei nº 033/2023, em sessão ordinária de 06/11/2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), espécie: RESOLUÇÃO SS nº 138, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 concedente: SECRETÁRIA DA SAÚDE, Objeto: CUSTEIO DA SAÚDE, conforme classificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2105.0000-RESOLUÇÃO SS Nº 138 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 320.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da própria RESOLUÇÃO SS nº 138, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 concedente: SECRETÁRIA DA SAÚDE, Objeto: CUSTEIO DA SAÚDE

Excesso de arrecadação.....R\$ 350.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 07 de novembro de 2023

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal